



LEI Nº 1.320, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

“Desafeta área municipal que especifica”.

A Câmara Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação de origem e passa a integrar a categoria de bem dominial do Município de Sanclerlândia a A.P.M. II localizada de frente para a Rua “C”, quadra 05, Loteamento denominado “Residencial Alto da Boa Vista”, nesta cidade, com a área de 10.593,45m².

Parágrafo único. A área desafetada no *caput* será utilizada nos programas de Fomento Econômico do Município, criados pelas Leis 941/2001 e 1.265/2014.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

Itamar Leão do Amaral
Prefeito Municipal